

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535
EDITAL DE 1º (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA.
Ficam convocados os senhores titulares de certificados de recebíveis do agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 41ª (quadragésima primeira) emissão da Canal Companhia de Securitização, companhia securitizadora com registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 94, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, 4º Andar, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Emissora", "Titulares de CRA", "CRA" e "Emissão", respectivamente), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade por ações, com filial situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjunto 1.101 e 1.102 parte, Bloco A, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 41ª (Quadragésima Primeira) Emissão da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos por Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda.", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 28 de março de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização"), a participarem da Assembleia Especial de Investidores (conforme definida no Termo de Securitização), a ser realizada, em primeira convocação, em 21 de agosto de 2025, às 16h, de modo exclusivamente digital, inclusive, para a fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, realizada por meio da plataforma "Microsoft Teams", nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60" e "Assembleia", respectivamente), para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes ordens do dia: (i) retificar a deliberação relacionada no item "v" da ordem do dia da Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª e 2ª Séries, da 41ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, aberta e suspensa em 23 de julho de 2025 e reaberta e encerrada em 24 de julho de 2025 ("Assembleia de 24 de julho de 2025"), que aprovou a desvinculação da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 02/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-FVC") como lastro dos CRA 2ª Série, de forma a esclarecer que não foi necessária a emissão de nova Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira para vinculação aos CRA da 2ª (segunda) série ("CRA 2ª Série"), considerando a existência de lastro suficiente consistente na Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2023, emitida pelo Devedor em favor da Emissora em 31 de março de 2023 ("CPR-FDI"); (ii) caso seja aprovada a deliberação prevista na alínea (i) acima, retificar a deliberação relacionada ao item "viii" da ordem do dia da Assembleia de 24 de julho de 2025, de forma a aprovar a vinculação da CPR-FDI ao lastro dos CRA 2ª Série, de modo que a CPR-FDI passará a estar vinculada ao lastro de ambas as séries de CRA da Emissão; (iii) ratificar, nos termos em que se encontram redigidas, as demais deliberações realizadas em sede da Assembleia de 24 de julho de 2025 que não expressamente alteradas por esta Assembleia; e (iv) caso sejam aprovadas as deliberações previstas nas alíneas (i) a (iii) acima, aprovar a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, formalizarem toda e qualquer alteração dos Documentos da Oferta (conforme definido no Termo de Securitização), bem como de todo e qualquer instrumento público ou particular, para que tais pontos estejam refletidos e vinculados à Emissão dos CRA, incluindo, mas não se limitando aos aditamentos ao Termo de Securitização, à CPR-FDI, aos Contratos de Alienação Fiduciária e ao Contrato de Cessão Fiduciária. Informações Gerais: a Assembleia será realizada via vídeo conferência, via plataforma "Microsoft Teams", sem a possibilidade de participação de forma presencial, com link a ser disponibilizado pela Emissora aos Titulares de CRA que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@canalsecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do respectivo Titular dos CRA; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais. Os Titulares de CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em seu website e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Titular dos CRA ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular dos CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 13.4. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas por Titulares de CRA que representem pelo menos 60% (sessenta por cento) da totalidade dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Oferta. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM nº 60, somente podem votar na Assembleia os Titulares de CRA na data da convocação da Assembleia. São Paulo, 01 de agosto de 2025.
CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

